



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº 0017692/2024

Termo de Referência nº SEMA/00069/2024**Órgão:** SEMA**Número da Unidade Orçamentária:** 27.101**Unidade Administrativa Demandante:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas**Gestor do Contrato:** DOMINGOS CAMPOS DA SILVA, Matrícula: 256836**Fiscal Titular:** RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula: 307328**Fiscal Substituto:** ELIZEU ROBERTO ROMAN, Matrícula: 200305**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço especializado de infraestrutura de tecnologia da informação para disponibilização de mais contas dos usuários de e-mails da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1110664	LICENÇA TIPO 6 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI – ECRYPTO - MT. LICENÇA.	1 - LICENÇA	7.620,00	456,59	3.479.215,80	3.479.215,80
Único	2	1110665	LICENÇA TIPO 7 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI – ECRYPTO - MT. LICENÇA.	1 - LICENÇA	250,00	1.259,80	314.950,00	314.950,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

Único	3	1110666	LICENÇA TIPO 8 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI – ECRYPTO - MT. LICENÇA.	1 - LICENÇA	50,00	1.647,10	82.355,00	82.355,00
Total (R\$):						3.363,49	3.876.520,80	3.876.520,80

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.876.520,80 (três milhões, oitocentos e setenta e seis, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 juntada a este Processo Administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Foi considerada a quantidade de pessoas a serem lotadas na Secretaria e qual seria a melhor forma de atender a demanda necessária.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui características que podem ser definidas objetivamente.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo essa a opção mais vantajosa considerando o custo de contratação anual.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a

Pág. 2





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que é um serviço contínuo o qual já é ofertado pela empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 24 (vinte e quatro) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o contrato nº 18/2021 celebrado com a MTI para fornecimento e-mail teve a sua vigência encerrada, e que já não atendia a demanda desta secretaria, foi necessário iniciar um novo processo de aquisição para atender a demanda de e-mails institucionais dos servidores e agentes, bem como gerenciar a segurança das contas, é necessário a contratação da quantidade já especificadas, já inclusos nessa quantidade a previsão de aumento de pessoal por meio de concursos públicos, processos seletivos, contratação de terceirizados, estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação, durante os próximos cinco anos.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

3.2. A contratação de contas de e-mail é necessário pois se trata de uma solução completa e integrada para comunicação, colaboração e produtividade, além de garantir a segurança e a conformidade dos dados. Ao centralizar as ferramentas e facilitar o trabalho em equipe, pode contribuir para o sucesso das demandas da secretaria.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Aquisição de contas de e-mail para solução tecnológica, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a **Dispensa de Licitação** (Art. 75, inc. IX, Lei nº 14.133/2021), por se tratar de aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criadas para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21), porém não se aplica para este contrato:

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Documento de Formalização de Demanda: SEMA/00069/2024

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1 Não se aplica

6.5. Exigência de carta de solidariedade.

6.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução por escopo.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, por 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá e suas unidades desconcentradas, no Estado de Mato Grosso.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

7.9. Forma de execução.

7.9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Superintendência de Tecnologia da Informação, com atribuições específicas;

7.10 Quando o contrato estiver publicado sua execução se dará da seguinte forma:

7.10.1 A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7.10.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

7.10.3 Horário de entrega: 08h às 18h.

7.10.4 Endereço de entrega: Superintendência de Tecnologia da Informação/SEMA/MT.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá/MT.

7.10.5 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório.

7.10.6 Depois de verificada conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5(cinco) dias.

7.10.7 Metodologia de Acompanhamento:

7.10.7.1 O acompanhamento dos serviços será através de relatório mensal de atendimento fornecido pela empresa CONTRATADA.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. O serviço não engloba material de consumo.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

8.1.1. O contrato deve fornecer serviços para infra estrutura da tecnologia da informação para disponibilização de contas do usuário de e-mails da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que está bem definido o objeto ao qual se aplica o serviço

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O gestor e os fiscais serão nomeados por portaria publicada em Diário Oficial.

10.2.2. A comunicação oficial entre Contratante e Contratado será através de e-mails funcionais.

10.2.3. E-mail dos fiscais de contrato: domingossilva@sema.mt.gov.br, Danilo Campos da Silva.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

	Pág. 10
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

	Pág. 13
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar as obrigações contratuais.

13.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. DO PREÇO

O preço será de acordo com a proposta apresentada pela a empresa a ser contratada, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

	Pág. 16
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0002 27101 1812603620099900	339140008	27590000	310.121,16	2025
0002 27101 1812603620099900	339140008	17080000	48.939,00	2025
0002 27101 1812603620099900	339140008	17090000	410.092,00	2025
0002 27101 1812603620090600	339140008	17590000	6.152,00	2025
Custo total estimado (R\$):			775.304,16	

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/ Grupo de despesa	Região	Fonte de despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor	Exercício
27101	2009	3	9900	1.759.0000/1.749.0000	3.3.91.40.008	R\$ 775.304,16	2026
27101	2009	3	9900	1.759.0000/1.749.0000	3.3.91.40.008	R\$ 775.304,16	2027
27101	2009	3	9900	1.759.0000/1.749.0000	3.3.91.40.008	R\$ 775.304,16	2028
27101	2009	3	9900	1.759.0000/1.749.0000	3.3.91.40.008	R\$ 775.304,16	2029

Valor total de R\$ 3.876.520,80 (três milhões, oitocentos e setenta e seis, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

16. GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante

	Pág. 17
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

quaisquer ônus.

17. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. São serviços contínuos, comuns de TI, de fornecimento de e-mails, sem grande complexidade e que não envolve mão de obra exclusiva. O acompanhamento dos serviços será através de relatório mensal de atendimento fornecido pela empresa CONTRATADA

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato (conforme art. 266 do Decreto 1.525/2022).

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

	Pág. 20
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

21.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

- Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

22.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 21.1.1 do Termo de Referência.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

22.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

22.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

22.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

23.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

	Pág. 27
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

23.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não possui garantia contratual visto a empresa ser a MTI, ou seja, do próprio estado, portanto não se aplica.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a subcontratação traria prejuízos para o serviço.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 27 de novembro de 2024.

Elaborado por:

REGINALDO MACEDO DOS SANTOS
Coordenador de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
CITI/STI/SAAS





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

De acordo:

DOMINGOS CAMPOS DA SILVA
Coordenador de Gestão de Pessoas
CGP/SEMA

GILVANE IORK
Superintendente de Tecnologia da Informação
STI/SEMA





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00069/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00069/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
COR/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00069/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 25 de Abril de 2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00069/2024

Mauren Lazzaretti
Secretario de Estado
GSMA/SEMA-MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 048/2024/SEMA Retificação**Assunto:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. IX, Lei nº 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar **retificação do valor total da contratação**, constante de sua justificativa, págs. 232-236 do processo.

1 - Do Objeto e do Valor*Onde se lê:*

Trata-se de Contratação de serviço especializado de infraestrutura de tecnologia da informação para disponibilização de mais contas dos usuários de e-mails da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no valor total de **R\$ 2.315.889,50** (dois milhões trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Trata-se de Contratação de serviço especializado de infraestrutura de tecnologia da informação para disponibilização de mais contas dos usuários de e-mails da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no valor total de **R\$ 3.876.520,80**

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI**, CNPJ: **15.011.059/0001-52**, com sede no Palácio Paiaguás, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

Regane M. Tenroller

Analista Administrativo L10052

GAQ/CAC/SAAS

SEMA-MT



JUSTIFICATIVA DO CUMPRIMENTO PARECER GOVERNANCA

PROCESSO Nº. 0017629/2024
PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2024/0017692

Em atendimento ao **PARECER Nº 00097/2025/CGETIC/SEPLAG**, informamos que a análise crítica consta nas págs. 185.

Durante a instrução do processo, observou-se pela MTI a necessidade de se alterar os códigos do SIAG, assim foi gerado o mapa comparativo de págs. 447-448.

O processo foi encaminhado ao CONDES, onde foi solicitado uma revisão dos números das contas de e-mails, diante disso, conforme informação, constante na pág. 463, houve a diminuição das contas, sendo gerado novo mapa comparativo, págs. 489-490.

Considerando que os valores são fixados pela MTI e conforme mapa de vantajosidade encaminhado pela MTI, págs. 441, temos que a análise crítica constante na pág. 185 supre a sua finalidade.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INFORMAÇÃO CUMPRIMENTO PARECER GOVERNANÇA

Informamos que para cumprimento ao que dispõe o Parecer nº 00097/2025/CGETIC/SEPLAG, págs. 502-510:

1. O Termo de Referência foi atualizado para constar as novas quantidades e valores, págs. 512-543;
2. A justificativa foi atualizada, pág. 544.
3. A análise crítica consta na pág. 185, conforme justificativa constante na pág. 545.

Jackelyne de Cássia Paiva
Coordenadora de Aquisições e Contratos
CAC/GSAAS/SEMA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 04746/2025/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2025

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
SECRETARIA TECNICA DO CONDES
CARGO
ÓRGÃO

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguinte despesa a ser autorizada pelo CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme os Decretos Estaduais e suas alterações, nº 1.047/2012, nº 415/2016, nº 840/2017, nº 1.259/2017, nº 08/2019 e nº 26/2019 e nº 1.525/2022 e Resoluções CONDES:

PROCESSO: SEMA-PRO-2024/17692

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MT

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO: Contratação da Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviço especializado de infraestrutura de tecnologia da informação para disponibilização de mais contas dos usuários de e-mails da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 75, IX, Lei nº 14133/2021

VALOR: 3.876.520,80

FONTE RECURSO: 17080000, 17090000, 1.749.0000, 17590000 e 27590000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.91.40.008

OBSERVAÇÕES: JUSTIFICATIVA: Trata-se de substituição do contrato nº 18/2021, em razão do seu vencimento, uma vez que a quantidade de e-mails fornecidos não suprem mais as necessidades da SEMA. Atualmente a SEMA possui um total de 970 (novecentos e setenta) contas de e-mail, no nível básico, destinadas a diversos perfis, como residentes técnicos, estagiários de graduação e pós-graduação, terceirizados, contratados e servidores efetivos. Serão excluídas 30 contas, de usuários que não estão mais na Secretaria. A projeção de dados realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que indicou a necessidade imediata de mais 380 contas de e-mail, de nível básico, sendo a diferença restante referente a reserva técnica. O quantitativo de e-mail foi estipulado da seguinte forma: a) Para os servidores que já estão na SEMA e não possuem e-mail; b) estimativa dos servidores que ingressarão na Secretaria nos próximos 05 (cinco) anos,

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 06/05/2025 às 17:14:33.
Documento Nº: 26704567-5168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26704567-5168>



S



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

levando-se em consideração, inclusive, a rotatividade de estagiários, temporários e terceirizados que ao deixarem a SEMA permanece com a conta ativa dada a necessidade de garantir acesso aos documentos. Após os questionamento deste Conselho, a MTI apresentou nova proposta, onde informou que a licença básica não é mais comercializada, as contas existentes e as novas a serem criadas serão a licença tipo 6 que conta com 1 TB (terabyte) de armazenamento, sendo as licenças tipo 7 e 8 com 5 TB (terabyte) de armazenamento. Diante dessa alteração, foi necessário atualizar o termo de referência e por consequência a comprovação da vantajosidade.

PRAZO: 5 ANOS

DEMANDA:

ITEM 01 - LICENÇA TIPO 6 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI - ECRYPTO MT. LICENÇA. 7.620 X R\$ 456,59 = R\$ 3.479.215,80

ITEM 02 - LICENÇA TIPO 7 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI - ECRYPTO MT. LICENÇA. 250 X R\$ 1.259,80 = R\$ 314.950,00

ITEM 03 - LICENÇA TIPO 8 - SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MTI - ECRYPTO MT. LICENÇA. 50 X R\$ 1.647,10 = R\$ 82.355,00

ORIGEM DO RECURSO: 17080000 - Recursos da Compensação Financeira de Recursos Minerais (Federal), 17090000 - Recursos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Federal), 1.749.0000 - Outras vinculações de transferências (taxas do Ibama - federal), 1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos (estadual) e 27590000 - 2.759.0000 - Recursos vinculados a fundos próprios - FEMAN (Estadual).

CHECK LIST (DECRETO 840/2017) de conformidade quanto aos documentos enumerados e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico:

I - Requisição da área demandante do órgão acompanhado do termo de referência ou projeto básico	Sim	SEMA-CAP-2025/38182 - Págs. 488-519
II - Autorização para abertura do procedimento de aquisição	Sim	SEMA-CAP-2025/38182 - Págs. 518-519
III - Comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais	Sim	SEMA-CAP-2024/63538 - pág. 3
IV - Preço de referência consistente em comprovada pesquisa de mercado	Sim	SEMA-CAP-2025/20930 - Págs. 462-463
V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa	Sim	SEMA-CAP-2024/75108 - Pág. 175 e SEMA-CAP-2025/38182 - Pág. 504





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VI -Parecer jurídico conclusivo	Favorável	SEMA-CAP-2024/77901
---------------------------------	-----------	---------------------

Segue(m) o(s) arquivo(s) auxiliar(es) – n°(s) processo(s): SEPLAG-PAR-2024/00246 - Parecer Governança
SEPLAG-PAR-2025/00097 - Parecer Governança
SEMA-CAP-2025/20930 - Nova Proposta MTI - Págs. 437-461

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 06/05/2025 às 17:14:33.
Documento Nº: 26704567-5168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26704567-5168>



SEMA OF 2025 04746A
Documento digital disponível em: <https://sigadoc.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SAA4-A9AE-N7H8-CA8U>.

